



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 7.092, DE 10 DE MARÇO DE 2022

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EM SEGURANÇA URBANA AOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 6.577, DE 21 DE JUNHO DE 2018, (LEI DE CRIAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BIRIGUI), OBSERVADA AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 13.022, DE 08 DE AGOSTO DE 2014, E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 59 DE 08 DE AGOSTO DE 2014 E ALTERAÇÕES.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e

Considerando a previsão estabelecida no inciso VI, e §1º, do art. 22, da Lei Complementar nº 59/2014, a qual prevê o curso de formação profissional como critério para investidura ao cargo de Guarda Civil Municipal;

Considerando o disposto nos artigos 11 e 12, da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que prevê que o exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica; bem como que é faculdade do Município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal;

Considerando a ausência de regulamentação, após sanção da referida Lei Municipal nº 6.577, de 21 de junho de 2018, que cria o Centro de Formação da Guarda Civil Municipal e a necessidade de formação imediata dos aprovados em concurso público:

DECRETA:

ART. 1º. Fica autorizada a realização de cursos de formação, atualização e aperfeiçoamento, formação de instrutores, treinamentos físicos e intelectuais, previstos no art. 2º da Lei nº 6.577, de 21 de junho de 2018.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica autorizado o funcionamento do Centro de Formação da Guarda Civil Municipal de Birigui – CFGCM, em local diverso do previsto no art. 1º desta Lei.

ART. 2º. Os cursos a serem promovidos pelo CFGCM, em suas respectivas qualificações, são:

I – Cursos de formação: atividades de ensino que forneçam conhecimentos técnicos gerais, indispensáveis para o exercício do cargo, destinado aos candidatos aprovados ao ingresso na Guarda Civil Municipal de Birigui;

II – Cursos de atualização: atualização permanente dos integrantes da Guarda Civil Municipal, em áreas e assuntos específicos, visando suprir de imediato as necessidades da instrução;

III – Cursos de aperfeiçoamento: ampliação e atualização do nível de conhecimento técnico profissional do Guarda Civil Municipal, necessário para o desempenho da função;

ART. 3º. O CFGCM terá como estrutura básica servidores do efetivo da Guarda Civil Municipal de Birigui, nomeados por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Segurança Pública, na seguinte forma:

I – Um Coordenador Geral;

II – Três Coordenadores Auxiliares;

III – Um Secretário;

§ 1º. Os Instrutores serão escolhidos, preferencialmente, entre os efetivos da Guarda Civil Municipal de Birigui com formação técnica comprovada.

§ 2º. A função de Instrutor não será remunerada a qualquer título.

§ 3º. As disciplinas a serem aplicadas nos respectivos cursos são aquelas previstas na matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP.

ART. 4º. A Secretaria Municipal de Segurança Pública poderá expedir atos complementares a este Decreto, no que fizer necessário, principalmente para regulamentar a competência e atribuições da coordenadoria geral, dos auxiliares, do secretário e instrutores, bem como orientar, supervisionar as ações,



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

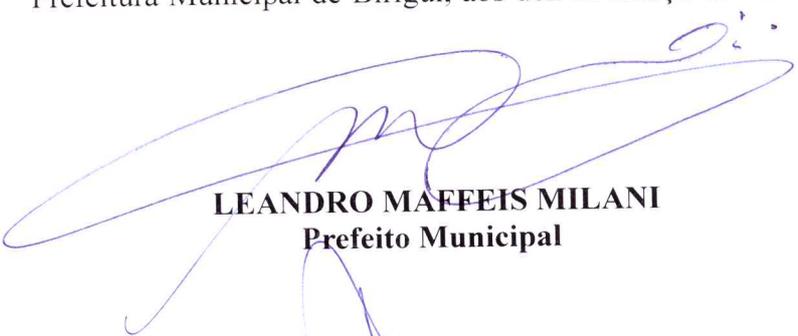
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

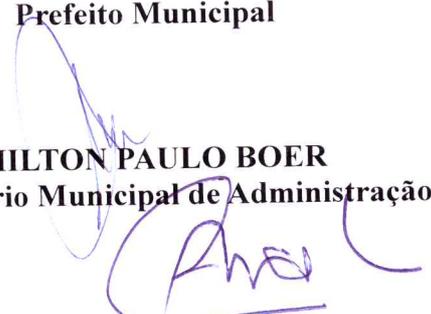
avaliar os resultados alcançados em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela SENASP.

ART. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

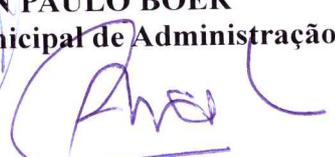
Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de março de dois mil e vinte e dois.



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



MILTON PAULO BOER
Secretário Municipal de Administração



CELSO MASSANOBU TOMA
Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.



VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo